



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de setembro de 2023, às 14:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 580/2023 – GP de 30 de junho de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo **sítio www.comprasbr.com.br**, que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 090/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **nº 5267/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **<https://comprasbr.com.br> e www.patydoalferes.rj.gov.br.**

1.4 A licitação será pelo **menor preço por item**.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, com o fito de atender as necessidades da Secretaria de Administração, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser prestados pela eventual **CONTRATADA**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município(s), que não tenha(m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO**



ADERENTE, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 148.489,89 (Cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07



de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2090, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2090, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2000.

9.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário global, com até duas casas decimais após a vírgula.**



9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia **21 de setembro de 2023, às 14:00 horas de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas,
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.ooov.br



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);

d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3– Qualificação Técnica

I - apresentar Atestados de capacidade Técnica, (no mínimo um), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas e em quantidade na prestação de serviços em:

a) Instalação e manutenção de rede;

b) Instalação e manutenção de Circuito fechado de TV (CFTV);

c) Instalação e manutenção de centrais de alarmes.

II – Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

12.3.1 - Atestado de visita técnica, que poderá ser feita através do agendamento prévio junto ao CPD. A visita deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes. Após a visita será emitida Atestado de Visita Técnica, atestada por 2 (dois) servidores da CPD. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições do local, conforme modelo em anexo.



12.4 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO V).**

12.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

13.5 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.6 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.7 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.7.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.7.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.7.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8 A proposta deverá conter:

13.8.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

13.8.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.8.3 Sendo o caso, indicação/especificação do material e marca;

13.8.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.8.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.8.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

13.8.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.8.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.8.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.4 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do



CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 RECURSOS

15.4 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.6 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

15.9 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.9.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.9.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.9.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.12 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2090. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.5.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.4.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.5 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.5.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratar o serviço do objeto licitado.

18 DO PAGAMENTO

18.4 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a prestação de serviço definitiva do objeto.

18.5 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês *pro rata die*.

18.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo III)**.

21.2 A contratação com o prestador de serviços registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O prestador de serviços registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O prestador de serviços beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



22.3 Desde que a prestação de serviço do objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o prestador poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador de serviços e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor de serviços das obrigações contratuais assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;



- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será executado na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



27.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.8 A empresa vencedora, caso chamada para a prestação dos serviços objeto da licitação, deverá executar fielmente os serviços conforme o Termo de Referência em anexo.

27.9 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

27.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I)** Anexo I – Minuta da Ata de Registro de preços
- II)** Anexo II – Minuta do Contrato
- III)** Anexo III – Termo de Referência
- IV)** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- V)** Anexo V – Planilha de Valores
- VI)** Anexo VI – Proposta de Preços

27.11. O foro central da Comarca do Município de Patydo Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 05 de setembro de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 090/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 090/2023, processo n.º 5267/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, no local a ser informado pela Secretaria requisitante.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patvdoalferes.ri.oov.br



2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 090/2023, Processo nº 5267/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/2013 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 090/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do prestador de serviços.



7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 5267/2023, SRP Pregão nº 090/2023** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a

CONTRATANTE um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento),

incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,

devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da



CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 090/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA CÂMERAS E ALARME

ANEXO III

1 DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, utilizando-se de **serviço de comodato Circuito Fechado de TV CFTV e Alarme de Sensor de Presença e Abertura com instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva**, visando um custo reduzido com uso da tecnologia. Serão utilizados equipamentos eletrônicos locados, custeados totalmente pela CONTRATADA e contrato de manutenção e operação, utilizando duas tecnologias complementares, o monitoramento de alarmes e o videomonitoramento, os quais deverão ser divididos em dois objetos conforme segue:

1.1 - Prestação de serviços de monitoramento por alarmes:

A Contratada deverá locar todos os equipamentos, fazer a atualização tecnológica e a manutenção 24 horas em todos os pontos municipais.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados.

A Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, em todos os equipamentos, quando solicitado, com atualização tecnológica e contrato de manutenção 24 horas. O sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada ponto quando solicitado conforme descrito no **ANEXO I**, conectado via internet quando possível (e quando possível a utilização de telefone, para discadora dos telefone indicados pelo fiscal do contrato).

1.2 - Prestação de serviços de Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

A Contratada deverá fazer a atualização tecnológica e a manutenção em todo os pontos solicitados pelo município conforme **ANEXO I**.

Este serviço consiste na utilização de câmeras especiais para monitorar secretarias municipais e adjacências.

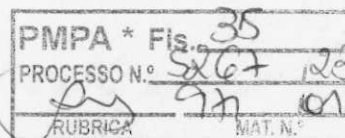
É necessário uma interconexão para ser conectado a uma dispositivos **MÓVEIS(SMATPHONES)** para videomonitoramento à distância. Os sistemas, local e remoto, da Central de Monitoramento funcionarão de forma redundante, garantindo back-up e maior segurança aos dados. Todas as imagens deverão ser gravadas 24 horas em um período mínimo de 10 dias sequenciais, com opção de retiradas de vídeos quando solicitados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Esta contratação tem por objetivo realizar a segurança dos prédios municipais através de monitoramento por alarmes com pronto atendimento e controle interno e segurança nas adjacências através de circuito fechado de televisão- **CFTV**.

3. Considerações da instalação:

A Contratante se reserva ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados no **ANEXO I**, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado,



quantas vezes julgar necessário desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos e exista viabilidade técnica.

4. Prazo:

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

5. Locais de possível instalação em patrimônio imóvel do município:

ANEXO I

6. Detalhamento de cada um dos equipamentos e serviços:

ANEXO II - serviços

ANEXO III - equipamentos

7. Informações/dados técnicos anteriores a emissão da Ordem de Serviço:

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar relação de equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nome, qualificação e credenciais GSVG:

- responsável técnico,
- técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos alarmes e câmeras (mínimo 02 profissionais),

8. A licitante vencedora deverá apresentar folders e demonstrativos, em língua portuguesa, de todos os equipamentos que irá utilizar, incluindo marca e modelo de cada um.

9. Assessoria na manutenção de centrais de alarmes monitoradas e Circuito Interno de TV CFTV. Assessorar na manutenção de equipamentos de segurança (sistema de alarme), já existentes e de novos equipamentos quando solicitado pelo CPD, bem como, na manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto, violações noturnas e diurnas; Assessorar na manutenção e configuração de Sistema de Circuito Fechado de TV CFTV garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes, na verificação periódica das condições de funcionamento.

10 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados após assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 48 horas para início das instalações dos sistemas e **CFTV E ALARMES**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Exercer a Fiscalização do Contrato.



11.2 - Permitir à **CONTRATADA**, na pessoa de seus empregados, devidamente credenciados, o acesso às suas dependências, visando o atendimento e à perfeita execução dos serviços.

11.3 - Será disponibilizado pela **CONTRATADA** um Software Web de Gestão ou relatórios (RAT-Relatório de Atendimento) onde à **CONTRATANTE** deverá fiscalizar não só as ordens de serviço em andamento e encerradas, como, também, **as rotinas de trabalho dos funcionários disponibilizados, gerando relatórios de atividades realizadas.**

12 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 - Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Arts. 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

12.1.1 -Habilitação Jurídica

12.1.1.1 - Atividade social devidamente registrada na junta comercial de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente, Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, sob pena de desclassificação.

13- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 - O interessado deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, (no mínimo um), **DEVIDAMENTE AVERBADO PELO EMPRESA CONTRATANTE** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em características similares em especificações técnicas e em quantidade na prestação de serviço em:

a) Instalação e manutenção de rede; Instalação e manutenção de Circuito Fechado de TV (CFTV); Instalação e Manutenção de centrais de alarmes.

13.1.2 – Os atestados deverão conter:

a) Detalhamento do tipo de fornecimento prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes;

b) Razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

c) Data de emissão do atestado;

d) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, e-mail, assinatura, etc.);

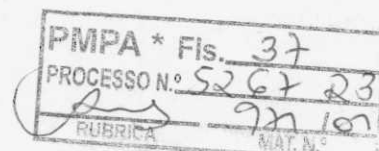
13.1.3 – Da Aberturas de O.S.(ORDEM DE SERVIÇOS)

13.1.4—Para abertura de O.S. a contratada deverá apresentar 2 (dois) números telefônicos de contato para abertura de solicitação de reparo, 1(um) e-mail (correio eletrônico) ewhatsapp para atendimento com resposta no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as informações relativas aos chamados, estejam eles em andamento ou concluídos.

a) Se possível Aplicativo para abertura de chamados de O.S.(Ordem de Serviços) via web, para dinamizar o atendimento.

b) Abertura e encerramento de chamados (deverá ser de total gestão da CPD) ou de usuários autorizados pelo CPD.

b) Interação dos usuários (CPD-/CONTRATADA) durante todo o processamento dos chamados; Emissão de relatórios em tela ou impressos; Envio de e-mails durante a abertura do chamado para o



solicitante; Envio de e-mails durante a interação em chamados para o solicitante; Permitir o pedido e interação do suporte técnico para aquisição de material (CONTRATADA); A não apresentação destes implicará na desclassificação do certame.

13.1.5—Avisita aos locais de instalação dos equipamentos poderá ser feita através do agendamento prévio junto ao CPD. A visita deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes. Após a visita será emitida Declaração de Visita Técnica, atestada por 2 (dois) servidores da CPD. O não comparecimento para realização da visita implicará na aceitação total das condições aqui prestadas, sem possibilidade de qualquer questionamento futuro, onde a mesma deverá apresentar declaração ciência.

Edgar Henrique da Silva
Assessor Executivo de TI
Mat. 1219/01
Assessor de TI

Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2020.

Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02

PMPA * Fis.	38
PROCESSO N.º	5267 R3
RUBRICA	7/1/10
MAT. N.º	

ANEXO I

LOCAIS PARA POSSÍVEIS PONTOS DE CÂMERAS E ALARMES

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SEDE ADMINISTRATIVA – PREFEITURA MUNICIPAL	RUA CORONEL BERNARDES, Nº 157 – CENTRO	1km	16	1
ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO (em uso atual)	RUA CORONEL BERNARDES, Nº 157 – CENTRO	1km	8	1
ARQUIVO GERAL	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 13 – 1 E 2º AND. – CENTRO	1km	8	1

AGRICULTURA

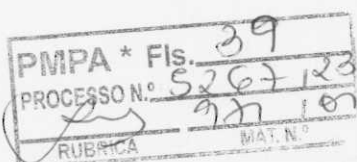
UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA MARIO KROEFF, Nº 80 – ARCOZELO	3km	8	1

CULTURA

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	PRAÇA MANOEL CONGO, S/Nº - CENTRO	2km	16	1
TORRE TV - PATY	RUA SEBASTIÃO EPIFANIO, 04 – PEDRAS RUIVAS	3km	8	1
TORRE TV - AVELAR	RUA VEREADOR OSWALDO FERNANDES DE BARROS, S/N - AVELAR	15km	8	1

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL	DE RUA RECANTO, Nº 46 – CENTRO	2km	8	1

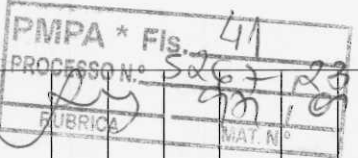




DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
ABRIGO DE MENORES	RUA GENERAL CINTRA, N° 187 - CENTRO - PATY	1km	8	1
CONSELHO TUTELAR	RUA CACHOEIRA N° 100 LOJA 2 ARCOZELO	5km	8	1
CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIO DE PEDRAS RUIVAS - VIROU CRAS	AV. SANTOS DUMONT, N° - PEDRAS RUIVAS	5km	8	1
CRAS - AVELAR	RUA MANUEL VIEIRA MUNIZ N°11	15km	8	1
CRAS - RECANTO	RUA RECANTO N°46 CENTRO	1km	8	1
CRAS - ARCOZELO	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA N°10 - ARCOZELO	5km	8	1
CRAS - NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA	RUA IRINEU REIS N°70571 - GRANJA CALIFORNIA	13km	8	1
PRODEQ - UNIDADE DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	AV. ROBERTO SILVEIRA N°80- MATO GROSSO	4km	8	1
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA N°114 CENTRO	1km	8	1
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	RJ 125 N°70492 GRANJA CALIFORNIA	13km	8	1
CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA N°670	1km	8	1

EDUCAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, S/N°- COQUEIROS- 1º DISTRITO	13km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, N° 670 - CENTRO - 1º DISTRITO	2km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL DR. ÁLVARO SOARES	EST. FRANCISCO K WERNECK, 6979- PALMARES - 1º DISTRITO	13km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	EST. MONTE RASO, 1150 - CAMPO VERDE - 1º DISTRITO	6km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA	R. VIÚVA BASTOS, 1343 - POAIA - 1º DISTRITO	4km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL DEOLINDA DA FRAGA	R. SILVINO ADÉLIO, 1568 - BARRO BRANCO - 1º DISTRITO	8km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA	PRAÇA HUGO BERNARDES, 170 - PEDRAS RUIVAS-1º DISTRITO	4km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL GIOCONDA BERNARDES	EST. QUINDINS, 1436 - MARAVILHA - 1º DISTRITO	6km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA	EST. DA CAPIVARA, S/N° CAPIVARA - 1º DISTRITO	8km	8	1



ESCOLA MUNICIPAL M. RIO PARDO	EST. RIO PARDO, S/Nº - RIO PARDO - 1º DISTRITO	18km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL SIDNEY DE MELLO FREITAS	AV. ANTÃO BERNARDES, S/Nº - GOIABAL - 1º DISTRITO	2km	8	1
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	R. ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES, 286 - AVELAR - 2º DISTRITO	15km	8	1
ANEXO - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	FAZENDA HORIZONTE	25km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LEOPOLDO PULLIG ⁽¹⁾	AV. IRINEU REIS, 594 - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	10km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA ALTINO FRANCISCO DE PAULA	RJ 123 Nº 84 IGREJA BATISTA	20km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA JOSÉ LOPES DE MELLO FILHO	R. ABÍLIO MURCÊ, S/Nº - GRANJA CALIFÓRNIA - 2º DISTRITO	10km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA PROFESSORA LAUDELINA BERNARDES	LARGO DA MATRIZ, 72 - CENTRO	2km	8	1
ESCOLA E. MUNICIPALIZADA LIDDY MIGNONE	ESTRADA DA CACHOEIRA, 108 - ARCOZELO	5km	8	1
CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL	RUA VIÚVA BASTOS, S/N - POAIA	4km	8	1
CRECHE MARIANA DE ALBUQUERQUE AVELLAR ALMEIDA	ALAMEDA ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES - AVELAR - 2487-1221-ORELHÃO	15km	8	1
CRECHE CARMEM RAMOS FAGUNDES	RUA IRINEU REIS - GRANJA	10km	8	1
ANEXO DA CRECHE ARLINDO SEVERIANO DO AMARAL (POAIA)	RUA DRº MÁRIO KROEFF, Nº 1599 / ARCOZELO	3km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA SEBASTIÃO LACERDA, Nº 35 - CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	RUA MARIO KROEFF, Nº 830 ARCOZELO	2km	8	1
TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO	AV. BRASIL Nº 15000 - ARCOZELO - 3 PORTEIRAS	4km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA, Nº 35 - CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	RUA MARIO KROEFF, Nº 830 ARCOZELO	1km	8	1
CRECHE ARCOZELO	RUA DRº MÁRIO KROEFF, 1599	4km	8	1
ANEXO AVELAR - CHALÉ COUTRE	RUA ANTÔNIO MATTOS, 58 - AVELAR	15km	8	1
PROJETO MAIS MÚSICA	PRAÇA PREFEITO FERNANDES CORNÉLIO Nº 100 LOJA 3 CEASA - ARCOZELO	13km	8	1

ESPORTES

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	RUA LINO BERNARDES, Nº 87 - CENTRO	1km	8	1

MEIO AMBIENTE

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA VER. CAIO FIGUEIRA DE VASCONCELOS Nº 269 - CENTRO	2km	8	1

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

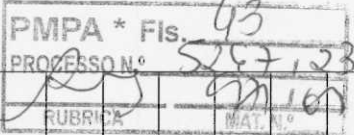
UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ADMINISTRATIVO E OFICINA	RJ. 125, Nº 15000 - TRÊS PORTEIRAS	5km	16	1
DISTRITAL DE AVELAR	RUA ANTONIO DE MATOS S/N - AVELAR	15km	8	1

ORDEM PÚBLICA

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SEDE ADM	RUA DR PERALTA, Nº 815 - CENTRO	1km	8	1
GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA Nº 220 - CENTRO.	1km	06cameras 360	1
JUNTA MILITAR	AVENIDA BRASIL Nº 1500 ARCOZELO	3km	8	1

SAÚDE

UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
---------	----------	---------------	-------------	------------



POSTO DE SAÚDE DE PALMARCS	EST. DR. FRANCISCO K. WERNECK, 7301 – 1º DISTRITO	13km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA MARAVILHA	EST. DA BOA VISTA, Nº 23 – MARAVILHA	6km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA POAIA	R. VIÚVA BASTOS, 1457 – POAIA – 1º DISTRITO	4km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE COQUEIROS	R. ANTÔNIO LOPES DE MELLO, 173 – 1º DISTRITO	13km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE PEDRAS RUIVAS	AV. SANTOS DUMONT, 590 – PEDRAS RUIVAS	4km	8	1
UNID. DE SAÚDE JOÃO RICARDO MONTMOR	R. BARÃO DE CAPIVARI, Nº 54 – AVELAR – 2º DISTRITO	15km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA GRANJA CALIFÓRNIA	RUA MARIA PACHECO, 100 – 2º DISTRITO	10km	8	1
POSTO DE SAÚDE DO HORIZONTE	EST. GUARIBU, 4661 – 2º DISTRITO	18km	8	1
POSTO DE SAÚDE DA VISTA ALEGRE	EST. SERTÃO DO CALIXTO, 2031 – 2º DISTRITO	25km	8	1
UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES	R. DEP. BERNARDES NETTO, Nº 122 – CENTRO – 1º DISTRITO	1km	8	1
SETOR DE TRANSPORTES	R. DEP. BERNARDES NETTO, Nº 122 – CENTRO – 1º DISTRITO	1km	8	1
POSTO DE SAÚDE PSF DE SERTÃO DOS COENTROS	ESTRADA DA CAPIVARA, Nº 5730 – SERTÃO DOS COENTROS	15km	8	1
POSTO DE SAÚDE PSF DA BELA VISTA	ESTRADA BATAIAL, S/Nº - BELA VISTA	8km	8	1
POSTO DE SAÚDE DE ARCOZELO	AV. EMBAIXADOR, AV. PASCOAL CARLOS MAGNO, 520	3km	8	1
UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA – DENGUE E COMBATE A ENDEMIAS	RUA DR. PERALTA, Nº 802 – CENTRO	1km	8	1
CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA DEPUTADO BERNARDES NETTO, Nº 294- CENTRO	4km	8	1
SEDE DA SECRETARIA	RUA CAPITÃO ZENÓBIO, Nº 42 - CENTRO	1km	8	1
ALMOXARIFADO	AV. SESQUICENTENÁRIO, 70560	10km	8	1
FARMÁCIA	R. CEL. MANOEL BERNARDES, 180	1km	8	1
CLÍNICA SAÚDE FAMÍLIA – CEZAR FRANCISCO FERREIRA GOMES	ESTRADA PASCHOAL CARLOS MAGNO, 250 CENTRO	2km	8	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	RUA DEP. BERNARDES NETO, Nº 89	1km	8	1
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA CEL. MANOEL BERNARDES, S/N	1km	8	1
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA	AV. BRASIL S/N – ARCOZELO – KM25	3km	8	1
RT – RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	RUA MANTIQUEIRA Nº 27	1km	8	1

TURISMO

	UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PRAÇA JOÃO PAIM, S/Nº - CENTRO (antiga estação ferroviária)	1km	8	1

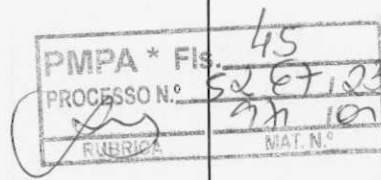
PATY - PREVI

	UNIDADE	ENDEREÇO	KM APROXIMADO	QTD CAMERAS	KIT ALARME
	SEDE DO PATY PREVI (Fundo de Previdência)	RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 378	1km	8	1

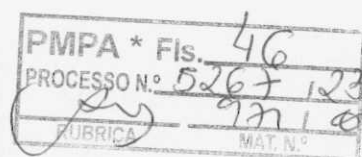
	TOTAL
78	KIT 8 CAMERAS
03	KIT 16 CAMERAS
06	CAMERA PANORÂMICA 360
82	KIT ALARME



ANEXO II

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DOS KITS		
	Descrição dos Equipamentos (configuração mínima)	
	Especificações Técnicas: Tipo Dome (referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II) Tipo de câmera: Segurança Sensor de imagem: 1/2.7 Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas Horizontais: 2.0 MP Resolução real: Full HD (1080p) Lente: 2,8 mm Ângulo de visão: 83x45(120 graus) Alcance Infravermelho: 30 m IR Inteligente: Sim Dia e Noite: Automático, colorido, P&B AGC: Automático Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR/OFF Consumo máximo: 5W Tensão: 12 Vcc Ambiente de utilização: Interno Iluminação: 18 LEDs	
	Especificações Técnicas: Tipo Bullet(referente ao kit CFTV I E KIT CFTV II) CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO AHD/VHD 1220 BULLET GERAÇÃO 4 FULL HD - MODELO: VHD 1220 B G4 FULL HD - TECNOLOGIA: FULL HD (HDCVI / HDTVI / AHD). - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO / VISUALIZAÇÃO: 1080p (3MP). - LENTE: 3.6 mm. - FORMATO: Bullet. - CONECTORES: BNC Fêmea e P4 Fêmea. - CASE: Plástico. - PROTEÇÃO: IP66 (proteção contra poeira e chuva) e anti-vandalismo. - INFRAVERMELHO: Sim - 30 metros.	
	Características Principais: Speed Dome IP 30x FS-SDIP30X(referente ao kit panorâmica 360) Sistemas operacionais suportados: Windows 10,Windows 2008,Windows 2000,Windows Vista,Windows 8,Windows 7,Windows XP,Windows 2003 Consumo de energia(w): 25w Tecnologia: Pan / Tilt / Zoom / Cutomizado: Sim Fonte de alimentação(v): 110-240v Tipo: Câmera Speed Dome Despertador ação: foto e-mail,alarme local Pixel: 5MP Modelo Número: AK-HD54F245 Alta Definição: 5.0 Megapixels Interface de rede: rj-45 10/100mb slot ethernet Distância do IR (M): 60m Fonte de Alimentação: Normal Sistemas móveis suportados: IOS,Android Sensor de: OmniVision Características especiais: à Prova d'Água/ Impermeável Sensor: CMOS / Cor: Branco Suporte de parede: Lado Estilo: Câmera Cúpula / Ângulo de visão(graus): 360° Formato de compressão de vídeo: 1,3MP,h.265	

Conectividade: ip/rede com fios Sensor: 1/2.5 5MP CMOS Resolução: 2592*1944 Conector: RJ45 Pixels: 2MP/5MP Zoom: 30x(20x optical + 10x digital zoom)	
---	--



Especificações Técnicas: Referente ao Kit Alarme

Kit Completo Alarme sem fio equivalente ou superior IntelbrasAmt 2118 EG ou com fio a definir.

Conteúdo :

01- CENTRAL DE ALARME EQUIVALENTE OU SUPERIOR, AMT 2118EG INTELBRAS COM TECLADO LED

01- RECEPTOR SEM FIO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, XAR 4000 INTELBRAS, OU COM FIO A DEFINIR.

08 a 12- SENSOR INFRA SEM (BATERIAS INCLUSAS)

08- SENSOR DE ABERTURA SEM FIO (BATERIAS INCLUSAS) OU COM FIO

03- CONTROLE REMOTO (BATERIAS INCLUSAS)

02- SIRENE PRETA PARA ALARMES E CERCAS

20- METROS CABO DE ALARME (PARA INSTALAÇÃO DA SIRENE)

01- BATERIA (Específica para Sistemas de Segurança) ou UNIPOWER UP1270SEG OU COMPATÍVEL

01- MANUAL DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA

CENTRAL ALARME MONITORADA COM 42 ZONAS (8 + 8 + 2 com fio + 24 sem fio)

Possui teclado LED, comunicação de dados via tecnologia Ethernet, opção de configuração remota via TCP/IP, supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis, reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento), operação com IP fixo ou dinâmico e eliminação de custos com comunicação de dados, pois utiliza a infraestrutura de rede internet do próprio cliente.

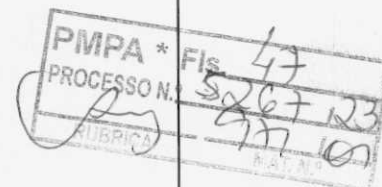
Possibilidade de conexão através do software para smartphone AMT MOBILE

Características:

- » Suporte a 2 chips (cartões SIM) de celular
- » Modem GPRS quadriband: compatível com a maioria das operadoras GSM nacionais
- » Reportagem de eventos por linha telefônica, Ethernet e GPRS
- » Teclado LED.
- » Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores.
- » Programação remota via placa fax/modem, Ethernet e GPRS.
- » 64 senhas.
- » Monitorável pelos protocolos Adenco Express (somente via linha telefônica) e Contact-ID.
- » Supervisão de bateria, sirene, saída auxiliar e linha telefônica.
- » Buffer interno para 256 eventos.
- » 2 saídas PGM programáveis.
- » Visualização de problemas pelo teclado.
- » 18 zonas, sendo 8 zonas duplas na central e mais 2 por teclado remoto (se estiver utilizando 4 teclados, serão 24 zonas).

Com os receptores XAR 2000 (opcional) e/ou XAR 4000 SMART (opcional) instalados no sistema:

- » Controle remoto com identificação de usuário.
- » Aceita até 128 dispositivos sem fio (compatível apenas com modulação OOK).
- » Detecção de bateria baixa de sensores sem fio.
- » Função teste de bateria baixa de sensores sem fio.
- » 24 zonas sem fio.



Características Principais do DVR Multi HD 8 Canais:(referente ao kit CFTV I)

Tempo Real 240/240 fps.

H.264 Compressão Video.

AHD, HDCVI, HDTVI, IP (cinco em um).

Comporta Multi HD (multi-tecnologias).

Características Principais do DVR Multi HD 16 Canais:(referente ao kit CFTV II , conforme itens II da solicitação)

Descrição DVR AHD 16 Canais - (referente ao kit CFTV II)

Grava todos os canais em HD 1280x720 Linhas e SUPORTA HD DE ATÉ DE 2 TERA

O DVR usa aplicativo do celular , facilmente achado no Play Store.

AHD é uma nova tecnologia, onde é possível transmitir imagens em HD (1280x720p) utilizando cabo coaxial para sistema analógico convencional (BNC), também pode ser utilizado cabo de rede UTP CAT 5 normal e balun simples para projetos de todos os portes.

Este gravador digital de vídeo analógico de alta definição possui suporte DDNS. Permite acesso nuvem e smartphone, através do download e configuração automática do aplicativo. Também aceita câmera analógica normal e câmera AHD. Este DVR grava e reproduz imagens em alta resolução (HD) com a nova tecnologia AHD. A linha AHD é ideal para clientes que necessitam de imagens com alta qualidade rostos e placas.

Padrão de vídeo/ Resoluções: (1280x720)

Compressão de vídeo: H.264 de alta performance

Gravação de vídeo: 720P 30f/s , 960h - 30f/s

Compressão de áudio: Suporta

Conversa bidirecional: Suporta

Modo de gravação: manual >alarme>detecção movimento> contínuo

Reprodução: 16 CH 720P

Gerenciamento de HD: Tecnologia de hibernação no disco rígido, disco rígido com defeito

Modo de backup: Rede, Flash USB

Entrada de vídeo: 8 canais BNC

Saída de vídeo: 1 VGA e 1 HDMI (1920x1080)

Entrada de Áudio: 2 canais

Saída de Áudio: 1 canal

Porta de rede: RJ-45 10M/100M

Porta USB: 2 entradas USB2.0

Porta do disco rígido: 1 porta SATA - (Max 4TB)

Fonte de alimentação: 12V/2A

Consumo de energia: 24W

Temperatura de operação: 0°C - 55 °C

Umidade de operação: 10% - 90%

- Suporte em 1MPx – 720P visualização, gravação e reprodução
- Reprodução
- Tecnologia AHD-M
- Tecnologia Analógica com distâncias de até 400m com possibilidade de utilização de balun
- Entrada de Áudio
- Saída VGA e HDMI
- Suporta 2HD de até 4Tb obs não acompanha o Hd
- Porta RS-485 para controle de PTZ
- 2 portas USB
- Acesso via CMS
- Acesso via mobile
- Acesso via client
- DDNS

Itens Inclusos:

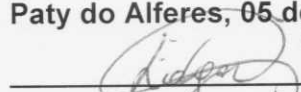
01- Dvr 16 Canais AHD Gravação em HD 1280p

01- Mouse Usb.

01- Fonte

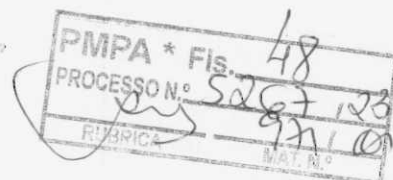
OBS.: TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ACIMA SÓ SERÃO ACEITOS NAS ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS OU SUPERIOR.

Paty do Alferes, 05 de junho de 2019


Edgar Henrique da Silva
Assessor Executivo de TI
Mat. 421901

Edgar Henrique da Silva

Assessor de TI.





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE CIRCUITO FECHADO DE TV CFTV E ALARME DE SENSOR DE PRESENÇA COM ABERTURA, SOB REGIME DE COMODATO.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1.() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- 2.() não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 3.() para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 4.() para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.() para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.() para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF Nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 8.() para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:



8.1.() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9.() a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes, o que será comprovado na assinatura do contrato ou na realização do empenho.

10.() Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 090/2023, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Paty do Alferes, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 90/2023
Processo: 5267/2023
Data: 21/09/2023 às 14:00
Solic. de Compra: 15135/2023
Nº da compra: 11888/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	13	SERVIÇO	KIT ALARME: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES.8 A 12 SENSORES INFRA		609,33	7.921,29
2	35	SERVIÇO	KIT CFTV I RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DETV COM 8 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 8 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 8 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES		1.357,86	47.525,10
3	11	SERVIÇO	KIT CFTV II RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DETV COM 16 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 16 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 16 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES.		2.121,50	23.336,50
4	10	SERVIÇO	KIT CFTV III RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIG4URAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM 4 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 4 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 4 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12 MESES		745,40	7.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2023

Processo:

5267/2023

Data:

21/09/2023 às 14:00

Solic. de Compra:

15135/2023

Nº da compra:

11888/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
5	27	SERVIÇO	KIT CFTV IV RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CÂMERA PANORÂMICA360, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS (CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES		2.305,67	62.253,09
					TOTAL	148.489,98

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : conf. contrato

Local de Entrega : conf. contrato

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2023

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 90/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	13	SERVIÇO	KIT ALARME: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO RESUMO: VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES.8 A 12 SENSORES INFRA			
2	35	SERVIÇO	KIT CFTV I RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DETV COM 8 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 8 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 8 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES			
3	11	SERVIÇO	KIT CFTV II RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DETV COM 16 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 16 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 16 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

90/2023

Processo:

5267/2023

Data:

21/09/2023 às 14:00

Solic. de Compra:

15135/2023

Nº da compra:

11888/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
4	10	SERVIÇO	KIT CFTV III RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM 4 CÂMERAS (DO TIPO DOME E/OU BULLET), INCLUINDO DVR 4 CANAIS, NOBREAK MÍNIMO DE 1.2KVA, SISTEMA DE ALARME COM MÍNIMO DE 4 SENSORES E TODOS OS MATERIAIS(CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12 MESES			
5	27	SERVIÇO	KIT CFTV IV RESUMO: LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO CÂMERA PANORÂMICA360, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS (CABEAMENTO, CONECTORES ETC) NECESSÁRIOS AO CORRETO FUNCIONAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTES DO ANEXO III DO TERMO REFERÊNCIA.VALOR PARA LOCAÇÃO POR 12MESES		TOTAL	0,00